DIGITALIZADO
EM: 28/06/05
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24/05/65

PROJETO DE LEI Nº 79/65

ASSUNTO Considera de utilidade pública o "Curso Paraguaçu"

VEREADOR: Pierre Lima

LEI Nº 1965 DE 09/07/65

DIOM Nº 3224 DE 20/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AC.

ARQUIVO PÚBLICO FORTALEZA

LEI Nº 2365 DE 9 DE Julho DE 1965

Considera de utilidade pública o " CURSO NAVEGANTES ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o " CURSO NAVEGANTES", com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPALDE FORTALEZA, em 9 de Julho de 1965

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação.
Em 24-5-65.

Ao Vereador Aguztinho Moreira para relatar
Em 26-5-65

PROJETO DE LEI Nº 79 /65

Considera de utilidade pública "CURSO NAVEGANTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o CURSO NAVEGANTES, com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1.965.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 28/6/65

Pierre Lima
- Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/6/1965
(PRESIDENTE)

A Comissão
Em 30/6/65

CENTRO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS DO CEARÁ

FUNDADO EM 10 DE JULHO DE 1963

Filiado á U B E S

Séde Própria: — CASA DO ESTUDANTE — CEARÁ

Caixa Postal, 202 — Rua Nogueira Acioly, 440 (Aldeota) — Fone: 1-88-21

TESOURARIA GERAL: RUA MAJOR FACUNDO N. 1154 — Fortaleza

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que o CURSO NAVEGANTES, sito à Av. Cel. Filomeno Gomes, 374, nesta capital, de propriedade do Sr. JOSÉ ELCIAS FILHO, foi filiado ao CEC como a UCES dêsde o ano de 1.959 e consequentemente ao CESC entidade surgida por fôrça da extinção das duas outras acima mencionadas.

O registro dêsse Estabelecimento foi o de nº 87. Dado a criação de um novo departamento primário no CESC, passou dêsde então o registro do CURSO NAVEGANTES para uma nova ordem, nº 0016.

Outrossim, o referido Estabelecimento dêsde o ano de 1.959, vem fornecendo, através de órgãos competentes, suas entidades / estudantis, comprovando assim, no currículo das atividades escolares,/ o pleno gôzo e exercício de seus direitos.

Fortaleza, 13 de maio de 1.965

Fco. FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente em exercícios

VILEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
Tesoureiro Geral

CARTORIO MARTINS

RECONHEÇO a firma de Francisco Fernandes de Oliveira e Vilemar Barbosa de Oliveira
Dou fé. Fortaleza 19 de Maio de 1965
Em testemunho da verdade

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fortaleza.

*Of. nº.*_____

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o CURSO NAVEGANTES, sito à Avenida Cel. Filomeno Gomes, 374, nesta Capital, está registrado no livro competente desta Divisão, à página 201, sob número 399, no dia 4 de julho de 1960.

DIVISÃO DE ESTATÍSTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 13 de maio de 1965.

Jussa Teixeira

DIRETOR DE DIVISÃO DE ESTATISTICA

CARTÓRIO MARTINS

RECONHEÇO a firma Jussa Teixeira

Dou fé. Fortaleza 13 de maio de 1965.

Em testemunho da verdade.

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO 2º. OFICIO
CLÁUDIO MARTINS JUNIOR
SUBSTITUTO

Relação dos alunos matriculados no CURSO NAVEGANTES, no exercício de 1.965

1. Hélio José de Sousa
2. José Taumaturgo Alves
3. Lúcia Cordeiro de Aguiar
4. Moraney Marques de Oliveira
5. Ana Lúcia Marques de Oliveira
6. Antônio Mauro Marques de Oliveira
7. Elison Marques de Oliveira
8. Maria Auxiliadora Vieira
9. Marly da Silva Saraiva
10. Maria Gelma Guimarães
11. Gervânio Santos
12. Maria de Fátima Silva
13. Edite da Silva Saraiva
14. Ângela Lopes de Oliveira
15. Francisco João Dantas
16. Roberto Sousa Castro
17. Maria de Fátima Targino
18. Antônio Nunes Bastos
19. Antônio Roberto Mascarenhas
20. Carlos Alberto Matos
21. Maria de Fátima Mateus
22. Marineide Costa Campos
23. Francisca Bezerra de Melos
24. Maria Bezerra de Melos
25. Francismar Gonçalves
26. Francislena Gonçalves
27. Wellington Morais
28. Célia Cardoso
29. Maria Rocha
30. José Alves da Silva
31. Edmilson Alves da Silva
32. Célia Nascimento
33. Anete Brasil do Nascimento
34. Almerinda Lima
35. Alberi Ferreira de Araújo
36. Francereuda Ferreira de Araújo
37. Alfran Ferreira de Araújo
38. Francerí Ferreira de Araújo
39. João Fermino
40. Isaura Andrade
41. Maria das Graças Paiva
42. Otacílio Lima
43. Waldemir Santos
44. Ivoneida Mendes Fernandes

Curso Navegantes
Infantil - Primário - Admissão
Av. Cel. Filomeno Gomes, 374
JACARECANGA - FORTALEZA - CE.

CENTRO DOS INSTRUMENTOS SEMIOMÁTICOS DO CEARÁ
FUNDADO EM 10-7-63

46. Germano Gonçalves
47. Francisco Gonçalves
48. Luzanira Feijão
49. Gerardo Gonçalves
50. Francisco Edwirges Oliveira
51. Francisca de Fátima Gomes Oliveira
52. Francisco Tácito Gomes de França
53. Mary Almeida
54. Luiz Eduardo Silva
55. Francisco Assis Moreira
56. João Bosco de Abreu
57. Celena Rocha Paiva
58. Celma Rocha Paiva
59. Raimundo Nonato Bittencourt
60. José Rodrigues da Silva
61. Maria D'Lourdes Rodrigues
62. Maria de Fátima Rodrigues
63. Maria de Fátima Carvalho
64. José Duarte Neto
65. Elizabeth Santos
66. Francisco de Assis Hoffmann
67. Sílvia Barbosa
68. José Ramos
69. Maria de Fátima dos Anjos
70. Maria Antonieta dos Anjos
71. Maria de Fátima Alves
72. Wiliam Gurjão Bezerra
73. Francisco Antônio Ferrrira
74. Francisco César Roque
75. Antônia D'Lourdes Venâncio
76. Tito Lício Costa
77. Raimundo Lopes Neto
78. José Cauvino da Silva
79. João Dias Neto
80. Ivanildo Teles
81. Maria Zenaída Barros
82. Pedro Cardoso
83. Maria do Socorro Trigueiro
84. Antônio Paiva Filho
85. Maria Lígia Sousa
86. Josimar Felício da Silva
87. Alberto Aires
88. Paulo Fernando Martins
89. Maria José Firmino
90. Marly Muniz

Curso Navegantes

Infantil - Primario - Admissão

Av. Cel. Filomeno Gomes, 374

JACARECANGA - FORTALEZA - CE.

CENTRO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DO CEARÁ
FUNDADO EM 10-7-63

CENTRO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS DO CEARÁ

Entidade Máxima de Representação e Coordenação dos Corpos Discentes dos Estabelecimentos de Ensino de Gráu Médio do Ceará

Fortaleza  Ceará

REGISTRO Nº. 0016

DEPARTAMENTO PRIMÁRIO

Consideramos registrado no Centro dos Estudantes Secundários do Ceará, o "C U R S O N A V E G A N T E S"

da cidade de F O R T A L E Z A.

Fortaleza, 07 de ABRIL de 1965

Secretário Geral — Presidente — Tesoureiro Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

C O M I S S Ã O D E L E G I S L A Ç Ã O

PARECER Nº 15/65
AO PROJETO DE LEI Nº 79/65

Dispensado de impressão e interstício
Em 21/6/1965
(PRESIDENTE)

O nobre vereador Pierre Lima apresentou à consideração // deste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública" o CURSO NAVEGANTES.

O Objetivo da medida pleiteada é justo. Visa a dar possibilidade da ajuda governamental à entidade que, além do aspecto puramente social - já por sí relevante - vem realizando louvavel trabalho em prol do aprimoramento educativo e cultural de nossa cidade.

O projeto em tela, que foi devidamente instruido com as declarações anexas, merece aprovação desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 18 de maio de 1.965

José Martins — PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva — RELATOR

Alinoe Pé

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 79/65

Aprovada

Considera de utilidade pública o "CURSO NAVEGANTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 5-7-65

Art. 1º - É considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito, o "CURSO NAVEGANTES" com séde na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 5º de julho de 1965

Laudoval Basto Pres.

Rel.

Edmar Arruda

CMF

AC.

Of. nº 577/65

Fortaleza, 6 de julho de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, §1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o " CURSO NAVEGANTES ".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A